



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 57, de 7 de junho de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

A realização de melhorias em imóveis e instalações de entidades que prestam serviços de interesse público e social também integra o plano de governo de nossa administração.

Por isso, busca-se, nesta oportunidade, a necessária autorização legislativa para que o Município possa executar e custear obras/serviços de ampliação de bocas-de-lobo e de reperfilamento asfáltico em vias internas do imóvel em que se localiza o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, conforme solicitação e razões contidas em seu Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.135, de 24 de maio de 2017 (cópia anexa).

O custo daqueles serviços está estimado em R\$ 46.003,43 (quarenta e seis mil três reais e quarenta e três centavos), conforme orçamento anexo.

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, todo e qualquer investimento de recursos públicos em propriedade privada, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, deve ser previamente autorizado por lei específica, além de estar previsto na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

A necessidade da edição de lei própria autorizando a execução de serviços desta natureza também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Considerando, pois, existir previsão para a realização da despesa em questão na legislação do planejamento orçamentário municipal;

considerando que a Aldeia Infantil Betesda é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei nº 741/1973, além de ser, também, de utilidade pública estadual e federal,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

submetemos à apreciação desse Legislativo o incluso Projeto de Lei que “**autoriza o Executivo municipal a executar e custear obras/serviços em imóvel do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, nesta cidade de Toledo**”.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a executar e custear obras/serviços em imóvel do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a executar e custear obras/serviços em imóvel do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a executar e a custear obras/serviços de ampliação de bocas-de-lobo e de reperfilamento asfáltico em vias internas do imóvel em que se situa o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, nesta cidade de Toledo, no valor total de até R\$ 46.003,43 (quarenta e seis mil três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

De: Secretaria da Administração

Toledo, 2 de junho de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 28/2017

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI:

Considerando o Processo nº 21.135/2017, emitido pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, em 24 de maio de 2017, onde solicita Recapeamento Asfáltico das Ruas Internas do Imóvel da Entidade, solicitamos a elaboração de Projeto de Lei para que o Município possa realizar a intervenção solicitada pela Entidade.

A Entidade foi fundada em 18/06/1971, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social, com atividade preponderante na área da Educação.

O escopo principal da Entidade são a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e a Lei Orgânica de Assistência Social.

Para o cumprimento de suas finalidades a Entidade, dentro de suas possibilidades:

Oferece e desenvolve a Educação Básica formada pela Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Promove a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas e projetos;

Promove a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Promove atividades culturais, ocupacionais e de acompanhamento escolar, esportivas e recreativas, comunicação social, entre outros;

A Entidade atende atualmente 184 crianças e adolescentes;

O valor do investimento será de R\$ 46.003,43 (quarenta e seis mil três reais e quarenta e três centavos)..

Atenciosamente,

MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Exmo. Sr. **LÚCIO DE MARCHI**
Prefeito Municipal

21135
24/05/2017
Andréia

Assunto: SOLICITAÇÕES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Considerando que o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda iniciou as suas atividades na cidade de Toledo no ano de 1971 e nestes quase 46 anos prestou relevantes serviços nas políticas de Assistência Social e Educação a milhares de crianças e adolescentes, suas famílias e idosos.

Considerando que a entidade foi fundada por missionários alemães da Allianz Mission, Missão das Igrejas Evangélica Livres da Alemanha por meio de sua entidade local denominada de Missão Evangélica Independente do Brasil, sendo que por muitos anos os atendimentos foram prestados com recursos financeiros exclusivos da Missão em nada onerando os cofres públicos.

Considerando que a entidade detém os Títulos de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 741/73, Utilidade Pública Estadual conforme Decreto nº 10.921 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/61.

Considerando que em data de 11 de abril de 2013 foram apresentadas aos então vereadores da Câmara Municipal de Toledo necessidades e propostas do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, dentre elas o recapeamento do asfalto das ruas internas.

Considerando que, com relação a esta solicitação, o então Prefeito Beto Lunitti chamou a entidade para uma reunião no mês de dezembro de 2015 a fim de esclarecer que o referido item não poderia ser atendido exclusivamente por se tratar 2016 de ano eleitoral.

Considerando reunião realizada com o Exmo. Sr. Prefeito Lúcio de Marchi em data de 03 de fevereiro de 2017.

Solicitamos mui respeitosamente a realização do RECAPEAMENTO DO ASFALTO DAS RUAS INTERNAS DA ENTIDADE.

Toledo, 23 de maio de 2017


JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente


LINEU WUTZKE
Diretor Executivo

Toledo 05/062017

OBS. IMPORTANTES A SEREM CONSIDERADAS:

- 1 - O orçamento e o projeto são complementares entre si, de forma que as informações contidas em ambos devem ser executadas. **Considerar perdas**
- 2 - Este orçamento é apenas orientativo. A composição dos custos unitários é com base em pesquisa de mercado e nas planilhas de valores de obras da SINAPI e SEOP/DECOM atualiz. e conforme art. 7º § 8º da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Alentar-se para o peso e o valor máximo unitário de cada subitem, que poderá variar em até **20%** (vinte por cento) para mais.
- 4 - Na coluna "preço unitário" a ser preenchida, não deverá ser aplicado fórmulas, somente **números reais com duas casas decimais**.
- 5 - Todas obras/serviços de canteiro, necessários pela contratada (banheiros, refeitórios, tapumes, etc), deverão ser executados e considerados no orçamento, bem como o transporte por caçamba dos entulhos e distribuídos nos descontos dos itens, não cabendo recursos futuros, pois essas necessidades variam muito de empresa para empresa.
- 6 - Para a execução do orçamento, é obrigatório fazer uma análise técnica dos serviços e projetos.

João Francisco Tonst
Eng. Civil CREA PR - 72710-0

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Ampliação de bocas de lobos - Aldeia Betesda
Local: Rua Gabriel Delane c/ Rua Leon Diniz, Jd. Pancera - Toledo Pr.
PROPONENTE: Prefeitura do Município de Toledo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES			
			1º	2º	3º	4º
01	AMPLIAÇÃO DE BOCA DE LOBO	100,00% FS 3.681,75 FN	33,33% 1.227,13	33,34% 1.227,50	33,33% 1.227,13	
01		0,00% FS 0,00 FN				
01		0,00% FS 0,00 FN				
01		0,00% FS 0,00 FN				
01		0,00% FS 0,00 FN				
01		0,00% FS 0,00 FN				
TOTAL		100,00% FS 3.681,75 FN	33,33% 1.227,13	33,34% 1.227,50	33,33% 1.227,13	0,00% 0,00
ACUMULADO			1.227,13	2.454,62	3.681,75	3.681,75
CONCEDENTE			0,00%	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO			0,00	0,00	0,00	0,00
PROPONENTE			0,00%	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO			0,00	0,00	0,00	0,00


João Francisco Tonsic
Eng. Civil CREA PR - 7271/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

Item	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL
OBRA: REPERFILAMENTO ASFÁLTICO ALDEIA BETESDA					
Local: Aldeia Betesda - Jardim Pancera, Toledo-Pr.					
1	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO				
1.1	Engenheiro Civil para acompanhamento de obra.	h	21,08	97,96	2.065,00
1.2	Limpeza de superfície de pavimento com jato de ar e água	m²	2.610,00	1,92	5.017,86
1.3	Pinura de ligação com emulsão RR-1C	m²	2.610,00	1,58	4.114,64
1.4	Fabricação e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	130,50	249,19	32.519,05
1.5	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro-acabadora	m³	52,20	5,75	300,15
1.6	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m³.km	365,40	1,01	369,98
SUB-TOTAL					42.321,68
TOTAL COM BDI 28,17%					42.321,68
			↑		36.396,64
			↑		5.925,04
Toledo 05/06/2017					
OBS. IMPORTANTES A SEREM CONSIDERADAS:					
1 - O orçamento e o projeto são complementares entre si, de forma que as informações contidas em ambos devem ser executadas. Considerar perdas					
2 - Este orçamento é apenas orientativo. A composição dos custos unitários é com base em pesquisa de mercado e nas planilhas de valores de obras da SINAPI e SEOP/DECOM atualiz. e conforme art. 7º § 8º da Lei nº 8.666/93.					
3 - Atentar-se para o peso e o valor máximo unitário de cada subitem, que poderá variar em até 20% (vinte por cento) para mais.					
4 - Na coluna "preço unitário" a ser preenchida, não deverá ser aplicado fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.					
5 - Todas obras/serviços de canteiro, necessários pela contratada (banheiros, refeitórios, tapumes, etc), deverão ser executados e considerados no orçamento, bem como o transporte por caçamba dos entulhos e distribuídos nos descontos dos itens, não cabendo recursos futuros, pois essas necessidades variam muito de empresa para empresa.					
6 - Para a execução do orçamento, é obrigatório fazer uma análise técnica dos serviços e projetos.					

Toledo 05/06/2017

OBS. IMPORTANTES A SEREM CONSIDERADAS:

- 1 - O orçamento e o projeto são complementares entre si, de forma que as informações contidas em ambos devem ser executadas. **Considerar perdas**
- 2 - Este orçamento é apenas orientativo. A composição dos custos unitários é com base em pesquisa de mercado e nas planilhas de valores de obras da SINAPI e SEOP/DECOM atualiz., e conforme art. 7º § 8º da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Atentar-se para o peso e o valor máximo unitário de cada subitem, que poderá variar em até 20% (vinle por cento) para mais.
- 4 - Na coluna "preço unitário" a ser preenchida, não deverá ser aplicado fórmulas, somente **números reais com duas casas decimais**.
- 5 - Todas obras/serviços de canteiro, necessários pela contratada (banheiros, refeitórios, tapumes, etc), deverão ser executados e considerados no orçamento, bem como o transporte por caçamba dos entulhos e distribuídos nos descontos dos itens, não cabendo recursos futuros, pois essas necessidades variam muito de empresa para empresa.
- 6 - Para a execução do orçamento, é obrigatório fazer uma análise técnica dos serviços e projetos.

João Francisco Tonsic
Eng. Civil CREA PR - 7211/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REPERFILAMENTO ASFÁLTICO ALDEIA BETESDA

Local: Aldeia Betesda - Jardim Pancera, Toledo-Pr.

PROPONENTE: Prefeitura do Município de Toledo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES	
			1º	2º
			50,00%	50,00%
01	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO	42.321,68 FN	21.160,84	21.160,84
TOTAL		100,00% FS	50,00%	50,00%
		42.321,68 FN	21.160,84	21.160,84
	ACUMULADO		21.160,84	21.160,84
CONCEDENTE		0,00%	0,00	0,00
	ACUMULADO		0,00	0,00
PROPONENTE		0,00%	0,00	0,00
	ACUMULADO		0,00	0,00


Jodo Francisco Tonsic
 Eng. Civil CREA PR - 7271/D